

## JUSTIFICATIVA

PL-0147/2001

Hoje no Município de São Paulo não existe legislação que permite a remissão de multas administrativas e penalidades em sentido amplo, ou seja, norma que esteja em patamar elevado e de caráter geral que permita ao analisar o caso concreto remitir dívida.

Desta forma, o poder de império da administração pública mostra-se cruel e intolerante, não analisando o caso concreto. Basta que haja a lavratura de um auto de infração, por exemplo, para que dali venha a surgir uma dívida imperdoável.

Apenas argumentando, no âmbito do trânsito não é assim. O administrado não concordando com a multa imposta, possui o direito de recorrer da mesma e, caso se confirme as razões apresentadas a seu favor, terá o recurso deferido, não arcando desta forma com o valor cobrado ou ainda restituído o que dispendeu.

Assim a remissão total ou parcial de créditos públicos depende de previsão expressa em lei formal.

Por este motivo apresento este projeto de lei que visa permitir a remissão de multa administrativa nas hipóteses que menciona contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação